

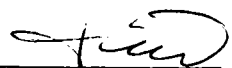


Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 29 de março de 2016

Ofício nº 112/2016

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	29/03/16
Hora:	16:56
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Pelo presente encaminho o incluso projeto de lei que *dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no Orçamento em Execução e dá outras providências*, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

O incluso projeto de lei objetiva atender necessidades de adequação orçamentária para abertura de crédito especial no orçamento em execução.

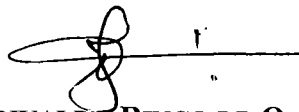
Os recursos estão previstos no orçamento vigente como despesas correntes, por se tratar de aquisição de material de consumo, porém mister realizar a alteração para material permanente de investimento.

Por esse motivo é imprescindível a abertura de crédito especial para a ação de manutenção da iluminação pública.

Este projeto encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária em execução, e também com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado por essa E. Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo. Sr.
Marcello Prado
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no Orçamento em Execução e dá outras providências.

*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, destinado à investimentos na Iluminação Pública, com a seguinte classificação:

Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0062	CONVENIO ILUMINACAO PUBLICA	150.000,00
Fonte	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0004	PBPN	27.000,00
		TOTAL	177.000,00



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito especial de que trata esta lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	2171		
Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0052	CONVENIO GOVERNO ESTADUAL	150.000,00
Despesa	2195		
Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0004	PBPN	27.000,00
		TOTAL	177.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de março de 2016.


HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto **URGENTE - Projeto de lei**
De Prefeitura de Caçapava - Contabilidade
<contabilidade@cacapava.sp.gov.br>
Para SJDH - ATL - Neide <atl2@cacapava.sp.gov.br>, SJDH - ATL
- Sérgio <atl@cacapava.sp.gov.br>
Cópia Finanças - Secretário João Batista Alvarenga
<secretaria.financas@cacapava.sp.gov.br>
Data 2016-03-29 11:39



- 29-03-16 Projeto de lei para Crédito Especial - Investimento - Iluminação Pública.doc (29 KB)

Sérgio bom dia!

Encaminho anexo o modelo para elaboração de projeto de lei para abertura de crédito especial a ser enviado à Câmara Municipal

Para complementar as informações:

Estes recursos já estavam previstos no orçamento vigente como despesas correntes pois tratava-se de aquisição de material de consumo, porém no momento da emissão da Declaração de Contrapartida para a Casa Civil a mesma verificou ser aquisição de material permanente (despesas de capital - investimentos)

Por esse motivo, solicitamos a abertura de crédito especial para incluir a econômica 4490.52 na ação 2170 - Manutenção da Iluminação Pública

Valor previsto no convênio de repasse estadual = R\$ 150.000,00

Valor máximo previsto de contrapartida do município = R\$ 27.000,00

Att.

--

Nelyse Zanin

Planejamento Orçamentário e Contábil

(12) 3654-6650

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name "Nelyse Zanin".

MODELO DE PROJETO DE LEI P/ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no Orçamento em Execução e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, destinado à investimentos na Iluminação Pública, com seguinte classificação:

Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0062	CONVENIO ILUMINACAO PUBLICA	150.000,00
Fonte	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0004	PBPN	27.000,00
		TOTAL	177.000,00

Artigo 2º – O recurso para a cobertura do crédito especial de que trata esta lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	2171		
Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0052	CONVENIO GOVERNO ESTADUAL	150.000,00
Despesa	2195		
Órgão	11.10.00	SECRETARIA GERAL	
Economica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Função	15	URBANISMO	
Subfuncao	452	SERVICOS URBANOS	
Programa	5002	CIDADE REVITALIZADA	
Ação	2170	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Fonte	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplic.	100-0004	PBPN	27.000,00
		TOTAL	177.000,00

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.